



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2463ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quatringentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA** Subitem 2.1 – **Processo SEI 50905.002316/2021-53. Balancetes Mensais.** O DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva e posterior envio ao COAUD/CONSAD/CONFIS, os balancetes analítico e sintético dos meses de janeiro e fevereiro de 2021 (3977029, 3977043 e 3977053) com os comentários sobre as principais variações. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos balancetes apresentados pelo Gerente de Contabilidade, Eduardo Pires, e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, CONSAD e CONFIS. **Subitem 2.2 – Processo SEI 50905.000086/2020-15. Termo Aditivo.** Trata-se da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 36/2018, firmado com a empresa Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial., para prestação de *serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de rede IP Multisserviço para a interligação das redes locais das unidades da CDRJ*, sendo o valor inicial do contrato de R\$ 1.449.934,56 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 03/05/2021, no valor de R\$ 1.381.247,38 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). Em Parecer 90 (3983633), o SUPJUR aprovou o Parecer nº 90/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, bem como o despacho de aprovação da GERINC e opinou, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica de se celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018, desde que atendidas as ressalvas constantes do referido parecer e no despacho da GERINC. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva (3992907). **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico apresentado, a DIREXE aprovou a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 36/2018. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.000160/2020-95. Termo Aditivo.** Trata-se da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 28/2019, firmado com a empresa Monitore

Segurança Patrimonial EIRELI – Em Recuperação Judicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de vigilância patrimonial, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, nas dependências da CDRJ”. O aditivo tem por objeto a revisão dos seus custos para os casos de demissão sem justa causa, com base no art. 12 da Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019, em especial, para a adequação da planilha de formação de preços, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, passando a incidir o percentual de 4% (quatro por cento) que antes era de 5% (cinco por cento) por se tratar de Contrato com conta-depósito vinculada. Em Parecer 80 (3933095), o SUPJUR aprovou o Parecer nº 80/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, e opinou, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica de se celebrar o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao contrato CDRJ nº 028/2019, desde que atendidas as ressalvas constantes do referido parecer. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva (3970461). **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico apresentado, a DIREXE aprovou a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 28/2019. **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.002353/2020-81. Baixa Patrimonial.** Conforme exposto pelo DIRAFI (3944670), trata-se de solicitação de baixa patrimonial de edificações localizadas em Itaguaí sob os códigos 146E0444, 146E0623 e 146L0553, conforme exposto pela Superintendência de Administração - SUPADM (3904524). Foi elaborado Relatório de Vistoria e Avaliação de desincorporação dos bens (3902713) para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, quanto à autorização da baixa patrimonial dos bens em questão. O DIRAFI informa, ainda que, de acordo com a SUPADM, a baixa dos bens acima não necessita de prévia autorização da ANTAQ, pois os mesmos não são afetos às operações portuárias. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a baixa patrimonial dos referidos bens, devendo ser observadas as instruções da ANTAQ quanto à necessidade de comunicação do feito àquele órgão regulador. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.001344/2021-53. Ofício Circular SEI nº 459/2021/ME, de 10/02/2021.** Conforme exposto pelo DIRAFI (3955018), trata-se da Portaria nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021, emitida pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, cujo objetivo é regular o encaminhamento de pleitos das empresas estatais para análise daquela secretaria. O DIRAFI informa que, da análise da Portaria SEST nº 1.122/2021, observa-se que a mesma substituiu e revogou a Portaria nº 27/2012 do antigo DEST, mantendo-se as regras vigentes anteriormente, alterando somente o procedimento de encaminhamento dos pleitos que, no caso da CDRJ, deverá ser feito via Ministério Supervisor. Por fim, o DIRAFI informa que foi elaborado o formulário de matéria para conhecimento do CONSAD (3960940), visando dar conhecimento do assunto àquele Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida Portaria e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.000214/2021-01. Instrumento Normativo.** O DIRAFI reapresenta, para apreciação da Diretoria Executiva, nova versão do Instrumento Normativo que trata do Regulamento de Licitações e Contratos, cuja alçada para aprovação cabe ao CONSAD, a fim de incluir ajuste pontual em ocasiões de renovação contratual (3847745) por parte do CONSAD. O DIRAFI participa que a GECOMP e a GERINC, após interações, apresentam proposta para versão final do Regulamento (3940200), com a exposição dos motivos no relatório GECOMP (3940204) e que o ajuste específico solicitado pelo CONSAD consta no item 78 do referido relatório. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a nova versão do referido Instrumento Normativo e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.000844/2021-78. Pagamento de IPTU 2021 no Município do Rio de Janeiro.** Em despacho 957 (3996345), o DIRAFI encaminha o processo à DIREXE para conhecimento quanto ao estágio do processo de imunidade tributária de IPTU no Município do Rio de Janeiro pela CDRJ e deliberação das ações administrativas subseqüentes (3996345). **DELIBERAÇÃO:** Amparada por decisão judicial e com base nas informações apresentadas, a DIREXE deliberou pelo não pagamento do IPTU 2021 relativo ao Município do Rio de Janeiro, bem como pela não realização de depósito judicial. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.001313/2021-01. Instrumento Normativo.** Proposta de revisão da IN GERPEP.05.007 - Gerir Remuneração Variável dos Dirigentes – RVA (3795579). O SUPGAB/DIRPRE restitui a matéria para deliberação da DIREXE e posterior submissão ao CONSAD,

com a manifestação da SUPJUR (3970624), solicitada pela Diretoria Executiva em sua 2455ª Reunião, de 04/03/2021. **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou o referido instrumento normativo e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.000291/2020-72. Aplicação de Sanção Contratual - Contrato CDRJ nº 035/2019** Trata-se de recurso administrativo interposto pelo escritório Rosi, Rajão Sociedade de Advogados em face da decisão do Diretor-Presidente que aplicou a sanção de multa pela falha na prestação de serviço - objeto do Contrato CDRJ nº 35/2019 (SEI 3875633). Considerando o teor do Parecer 84 (3954301), o DIRPRE mantém decisão contida no despacho (3752553), motivo pelo qual encaminha o recurso administrativo (3923475) para deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou por ratificar a decisão proferida pelo Diretor-Presidente que aplicou a penalidade de multa ao escritório Rosi Rajão, pelos fundamentos expostos no Relatório da Comissão processante, e determinou o envio do processo à SUPGAB/ASSIND para providências inerentes ao Instrumento Normativo 06.002. **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.002397/2021-91. Relatório de Auditoria Interna nº 01/2021 - Atividade XIII – Assessoramento – Ação 02 (Auditações Especiais), conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2021. DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório e dos esclarecimentos prestados na reunião pelo Superintendente de Auditoria Interna, Carlos Pulhez, e determinou que seja analisada pela SUPJUR a recomendação contida no referido relatório e que seja aberto processo disciplinar visando verificar as inconsistências apontadas. **Subitem 2.11 – Processo SEI 50905.001638/2021-85 Pregão Eletrônico nº 06/2021** O DIRNES encaminha o processo à DIREXE, após análise jurídica realizada em Parecer 87/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (3964968), que aprovou a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de auditoria ambiental de conformidade legal, auditoria de controle da DZ 056-R3 e Resolução CONAMA nº 306 de 5 de julho de 2002, nos Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis, referente aos anos de 2019 e 2020, com valor estimado de R\$102.666,67 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), desde que atendidas as ressalvas apontadas no referido parecer. Diante da manifestação da SUPSAN (3990139) quanto ao exposto no referido parecer, o DIRNES submete a matéria à DIREXE para deliberação quanto ao processo licitatório em questão. **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 06/2021, com base no parecer jurídico apresentado. **Subitem 2.12 – Processo SEI 50905.001887/2021-71 Indicações para cargos comissionados.** Retirado de pauta. **Subitem 2.13 – Processo SEI 50905.001264/2020-17. Relatório Mensal de Acompanhamento.** O DIRGEP encaminha, para conhecimento do Colegiado, Relatório nº 20 (3983401), referente ao mês de março/2021, relativamente às condições estruturais do edifício Sede da CDRJ, consoante deliberação no âmbito da 2358ª Reunião da DIREXE, de 25/07/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do referido relatório e determinou que seja reparada a tela de proteção que se encontra rasgada, conforme informado no relatório apresentado. **Subitem 2.14 – Processo SEI 50905.002188/2020-67. Relatório do Novo Portão 32 e Mudança da Sede da CDRJ.** O DIRGEP encaminha, para ciência da Diretoria Executiva, o Relatório nº X (3969205), elaborado pela Gerência de Obras – GERGOB, referente ao status da mudança da Sede da CDRJ para o prédio da Rua Rodrigues Alves, nº 20, bem como a construção do Novo Portão 32 do Porto do Rio de Janeiro. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor referido relatório. **Adicionalmente, foram apreciados como extrapauta os seguintes processos: 1) Processo SEI 50905.000438/2021-13. Pregão Eletrônico.** Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2021 para contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviços de auditoria independente. Finda a parte externa do certame e considerando o disposto no Art. 42 do Regimento Interno do Conselho de Administração da CDRJ, o DIRAFI encaminha o processo para deliberação do CONSAD acerca do julgamento do recurso apresentado, bem como homologação do resultado final do Pregão Eletrônico nº 03/2021 (3997688). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas e determinou o envio da matéria ao COAUD e CONSAD. **2) Processo SEI 50905.002354/2021-14. Consultoria Tributária.** Em cumprimento à deliberação da DIREXE (4001945), o DIRAFI encaminha manifestação da SUPFIN (4002332) que complementa com dados e alternativas para recolhimento de

impostos sugeridas pela consultoria Convergry, visando ao equacionamento das pendências de recolhimento de IRPJ e CSLL de 2018, 2019 e 2020 apurados com base no lucro Real e aproveitamento de créditos do PIS/COFINS, para conhecimento e deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Após complementação das explicações do trabalho realizado pela consultoria tributária contratada explanadas na 2462ª Reunião da DIREXE, de 19/04/2021, em particular PIS/COFINS, IRPJ e CSLL, a DIREXE deliberou pelo recolhimento integral dos tributos apurados, conforme segunda opção proposta no Despacho 1259 (4002332); aproveitamento dos créditos apurados de IRPJ e CSLL como saldo negativo em função do prejuízo fiscal de 2018 e 2019 e de PIS e COFINS, ainda em processo de apuração; pela celebração de aditivo com a Convergry Serviços e Contabilidade Ltda - EPP para inclusão de assessoria à CDRJ no processo junto à SRF e pelo encaminhamento do expediente para conhecimento do CONSAD e do CONFIS. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Assada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às treze horas e quarenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JEAN PAULO CASTRO E SILVA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(Documento assinado eletronicamente)*

**INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(Documento assinado eletronicamente)*

**MÁRIO POVIA**

Diretor de Gestão Portuária

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 28/04/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 29/04/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 29/04/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 04/05/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 04/05/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4026818** e o código CRC **8A064891**.



Referência: Processo nº 50905.000102/2021-42



SEI nº 4026818

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)